



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

DECRETO Nº 303/2018,

de 19 de dezembro de 2018.

CERTIFICO que na data <u>20/12/18</u>
foi publicado no Placar Oficial (<u>Site</u>)
deste Município (a) <u>Secoto</u>
de nº <u>303</u> do dia <u>19/12/18</u>

Secretário de Administração

Reconhece a situação que caracteriza urgência de atendimento, dispensa licitação para manter serviços automatizados de informática e dá outras providências.

Secretário de Administração do Município Municipal de Piracanjuba, Estado de Goiás, usando de atribuições que lhe conferem os artigos 77, incisos II, IX, XII e XIII e 98, inciso IX, da Lei Orgânica deste Município,

CONSIDERANDO a essencialidade da prestação continuada dos serviços públicos, notadamente os que permitem e propiciam o regular funcionamento dos sistemas: de contabilidade, arrecadação, finanças, recursos humanos e outros, de fundamental importância para as atividades públicas;

CONSIDERANDO que o Edital de Licitação anterior foi retificado na forma determinada pelo ACÓRDÃO nº 02501/2017 do TCM, em atendimento às restrições impostas pela empresa denunciante T & D BUSSINES PÚBLICA E PRIVADA LTDA - ME (CNPJ nº 15.363.578/0001-80), sediada na cidade de Passo Fundo - RS e depois de retificado na forma determinada pelo TCM, foi reaberto, mas novamente foi impugnado pela mesma empresa situada no Estado do Rio Grande do Sul e, ainda assim, teve sua impugnação acatada pelo TCM nos autos nº T.C-12755/2017, que, reformando seu entendimento concluiu pela anulação daquela licitação e ordenou a realização de outro procedimento, que se encontra em tramitação;

CONSIDERANDO que existe um procedimento de Licitação instaurado sob nº 4992/2018, na fase de pesquisa de preços de mercado para deliberação sobre referência no Edital;

RECONHECENDO a imprescindibilidade de recontração da empresa que vem prestando os serviços, ou seja, a MEGASOFT INFORMÁTICA LTDA (CNPJ nº 37.615.788/0001-50) até que outro procedimento de licitação seja ultimado;

ACATANDO as razões expostas pela Secretaria Municipal de Administração e tudo mais que integra os autos nº 8955, de 05/12/2018, **usando do permissivo** contido no inciso IV, do art. 24 da Lei 8.666/93¹,

¹ Art. 24. É dispensável a licitação:

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

DECRETA:

Art. 1º Fica dispensada a realização de licitação para recontratar a empresa MEGASOFT INFORMÁTICA LTDA (CNPJ nº 37.615.788/0001-50) com vistas à continuidade e manutenção dos serviços por ela prestados a esta Prefeitura, mantidos os preços do contrato imediatamente anterior.

Art. 2º Fica autorizada a recontratação até 30 de junho de 2018, com cláusula permissiva de rescisão antecipada, até que seja homologada e adjudicada, por meio de licitação ultimada na forma e fins legais, empresa fornecedora de programas e serviços de *software* necessários ao regular funcionamento da Administração.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito, em Piracanjuba, 19 de dezembro de 2018.

JOÃO BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;